



Acumulação Illegal de Cargos Públicos



PREVISÃO LEGAL

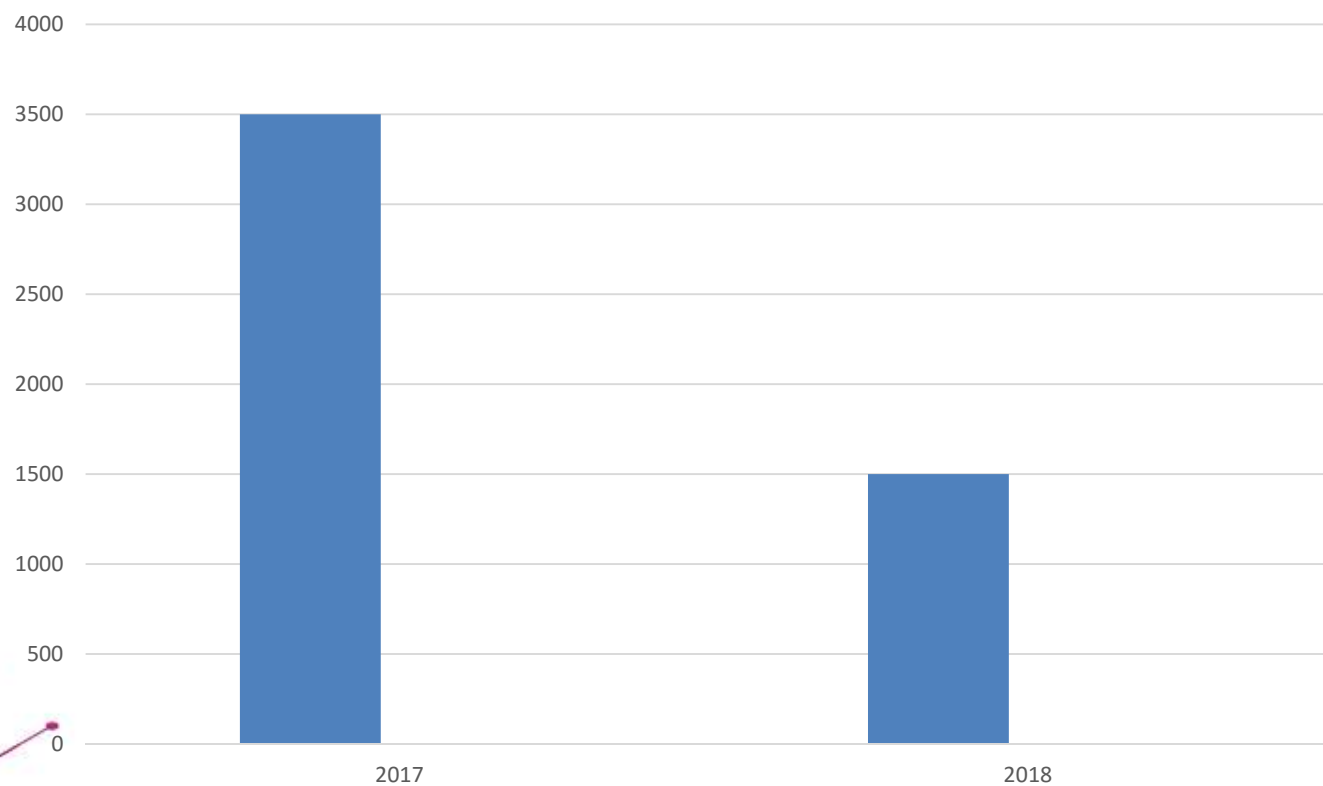
Art. 37, XVI, da Constituição Federal prevê a possibilidade de se acumular cargos públicos, desde que haja compatibilidade de horários e seja:

- a) dois cargos de professor;**
- b) um cargo de professor com outro técnico ou científico;**
- c) dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.**



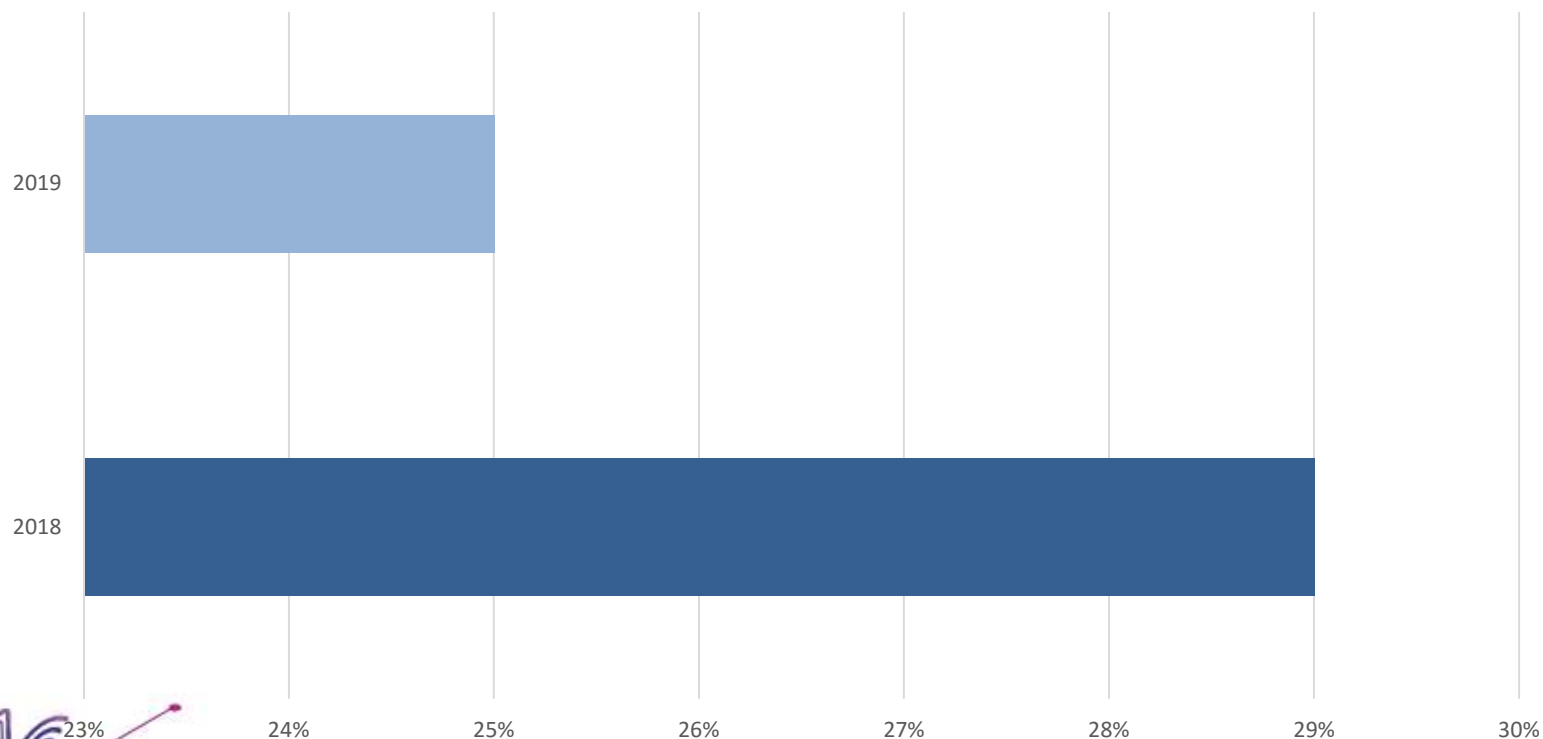
CENÁRIO

INDÍCIOS DE ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGOS



CENÁRIO

DENÚNCIAS DO CIDADÃO



EFEITOS: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SOCIEDADE E RESPONSÁVEIS

- **FANTASMA**
- **AUSÊNCIAS FREQUENTES**
- **BAIXA QUALIDADE DOS SERVIÇOS**
- **DESPERDÍCIO DE DINHEIRO PÚBLICO**
- **RESPONSABILIZAÇÃO DOS ENVOLVIDOS**



EFEITOS: GESTOR E SERVIDOR

Boletim de Notícias ConJur: cadastre-se e receba gratuitamente.

Consultor Jurídico
conjur.com.br

Capa Seções Colunistas Blogs Anuários Anuncie Apoio Cultural
Livreria Mais vendidos Boletim Jurídico Busca de livros

Mappin Acesse já e reviva toda a emoção de comprar no Mappin, agora pela internet

IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA
Prefeito e vice terão que devolver R\$ 60 mil ao Estado
9 de abril de 2013, 20h01

Imprimir Enviar

Ouça: 0:00 100% audívia

Produtos com 10x mais quinoa O Boticário

O Tribunal de Justiça de Santa Catarina condenou um ex-prefeito e seu vice, acusados de irregularidades durante o mandato, a devolver R\$ 59,7 mil aos cofres municipais. Segundo a corte, o vice da cidade de Garopaba acumulou dois cargos públicos durante o mandato, com o consentimento do prefeito. O TJ-SC entendeu que os atos ilícitos causaram danos ao erário e foi afastada a possibilidade de prescrição do crime.

17/09/21/mp-aciona-prefeito-e-secretaria-por-acumulo-de-cargo/

O ESTADO

ICA ECONOMIA CIDADES ESPORTE ALTERNATIVO CADEI

Tribunal de Contas Mato Grosso

Pesquisas e Serviços Espaço do Cidadão Espaço do Fiscalizado Portal Transparência/SIC PDI

Tamanho da letra: A A A

Noticias

Quarta, 10 de Abril de 2018, 17h29

TCE multa servidor por acúmulo ilegal de cargos públicos

O Tribunal de Contas de Mato Grosso aplicou multa de 06 UPFs/MT ao servidor público, Francisco de Assis Ramalho Júnior por acúmulo ilegal de cargos públicos de assessor jurídico nas Prefeituras Municipais de Araputanga e Indaiatã. A decisão é parte do julgamento de representação interna relatada pelo conselheiro interino, Luiz Henrique Lima, julgada na sessão ordinária do dia 17/04.

Representação Interna
Interessado principal:
Prefeitura Municipal de Araputanga

Tribunal de Contas DO ESTADO DO TOCANTINS

5 encontros regionais
Abertura - 7 de outubro
Gurupi (4ª Relatoria)

Mais informações e inscrições aqui

Página Inicial - Sala de Imprensa - Notícias - Pleno do TCE/TO julga ilegal aposentadoria por acúmulo de proventos

Sexta, 27 Setembro 2018 09:00

Pleno do TCE/TO julga ilegal aposentadoria por acúmulo de proventos

tamanho da fonte: Imprimir E-mail

MENU

- Página Inicial
- Sala de Imprensa
- Memorial
- APD
- Institucional
- Ministério Público de Contas
- Instituto de Contas
- Corregedoria
- Legislação
- Serviços
- Sessões
- Decisões do TCE
- Consultas ao TCE
- Transparência
- Licitações
- Informativo de



MP aciona prefeito e secretária por acúmulo de cargo

Wanya Dalce Melo Rodrigues Martins é acusada pelo Ministério Público de mesmo sendo secretária em São Luiz Gonzaga, tem função de auxiliar de enfermagem em São Luís



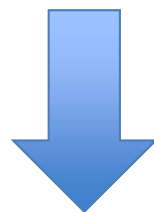
SOLUÇÕES: CONTROLE EXTERNO

➤ FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA DAS FOLHAS DE PAGAMENTO



SOLUÇÕES: JURISDICIONADOS

- VERIFICAÇÃO NA ADMISSÃO E APOSENTADORIA
- VERIFICAÇÃO PERÍODICA DURANTE O ANO



SICAP/AP



SICAP/AP (RELATÓRIO)

HISTÓRICO DE VÍNCULOS ATUAIS

NOME:	XXXXXXXXXXXXXX		
CPF:	XXXXXXXXXXXXXX		
ENTIDADE	MOVIMENTAÇÃO	DATA DA ADMISSÃO	CARGO
PREFEITURA A	EFETIVO	02/01/2008	PROFESSOR ADJUNTO
PREFEITURA B	CONTRATADO	01/09/2009	ENFERMEIRO DO SAMU
SECRETARIA DA SAUDE- TO	EFETIVO	17/08/2010	ENFERMEIRO



SICAP/AP (RELATÓRIO)

RELATÓRIO DE ACÚMULO DE VÍNCULOS

xxx530460xx - NOME	MAT	CARGO	VÍNCULO	CH	INÍCIO	ITEM	VALOR
PREFEITURA A	xxx	MÉDICO	EFETIVO	40	02/01/2008	SALARIO	8.161,05
						FALTAS SEMANA PEDAGOGICA	598,48
PREFEITURA B	xxx	MÉDICO	CONTRATADO	20	07/06/2019	REMUNERAÇÃO	4.078,92
SESAU - TO	xxx	MÉDICO	CONTRATADO	40	01/06/2019	REMUNERAÇÃO	30.828,60



SOLUÇÃO: **CONTROLE SOCIAL**



OUVIDORIA
Tribunal de Contas do Estado do Tocantins
0800-644-5800
 **(63) 99938-3255**

Acúmulo ilegal de cargos públicos?
Clique aqui e denuncie.



CONTATOS:

COORDENADORIA DE CONTROLE DE ATOS DE PESSOAL

3212 5634 (Fernanda)

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ATOS DE PESSOAL

3212 5682 (Fábio Alan)

sicapap@tce.to.gov.br

